



FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SÃO SIMÃO-GO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°  
019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 322

No dia 20 de Março de 2023, no(a) **FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO**, inscrito(a) no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede à n° CEP -- São Simão-GO neste ato legalmente representado por **Suely Luiz de Freitas**, portador do CPF n° **28870590178**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **T.S. COSTA** CNPJ: **38.404.098/0001-15**

Representante: Tatiane Santos Costa

Telefone: (64) 3553-9793

Email: startshopsaosimao@gmail.com

Endereço: AV BRASIL, 162 - CENTRO, São Simão - GO - 75890-000

<b>Item: 22</b>	<b>Quantidade:</b> 10,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> ARQUEPLAST	<b>Modelo:</b> ARQUEPLAST	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 9,28	<b>Valor Total:</b> R\$92,80
<b>Descrição:</b> BALDE DE PLASTICO MÉDIO REFORÇADO 10 LIT						
<b>Item: 33</b>	<b>Quantidade:</b> 10,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> PADO	<b>Modelo:</b> PADO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 14,40	<b>Valor Total:</b> R\$144,00
<b>Descrição:</b> CADEADO 20 MM						
<b>Item: 35</b>	<b>Quantidade:</b> 60,00	<b>Unidade:</b> CX	<b>Marca:</b> ARISCO	<b>Modelo:</b> ARISCO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 3,60	<b>Valor Total:</b> R\$216,00
<b>Descrição:</b> CALDO DE CARNE 114 GR. (12X1)-COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA- DO- REINO PRETA, SALSAS, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.PRODUTO DE REFERÊNCIA: MAGGI, KNORR OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.						
<b>Item: 36</b>	<b>Quantidade:</b> 60,00	<b>Unidade:</b> CX	<b>Marca:</b> ARISCO	<b>Modelo:</b> ARISCO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 3,70	<b>Valor Total:</b> R\$222,00
<b>Descrição:</b> CALDO DE GALINHA 114 GR. (12X1)-Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. Produto de Referência: Maggi, Knorr ou produto similar ou de melhor qualidade.						
<b>Item: 50</b>	<b>Quantidade:</b> 240,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> TRAMONTINA	<b>Modelo:</b> TRAMONTINA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 3,96	<b>Valor Total:</b> R\$950,40
<b>Descrição:</b> COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 20 CM. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE						
<b>Item: 58</b>	<b>Quantidade:</b> 300,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> MOCOCA	<b>Modelo:</b> MOCOCA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 3,50	<b>Valor Total:</b> R\$1.050,00
<b>Descrição:</b> CREME DE LEITE 200 GR.						
<b>Item: 60</b>	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> CX	<b>Marca:</b> START	<b>Modelo:</b> START	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 56,35	<b>Valor Total:</b> R\$5.635,00

**Total: R\$ 39.438,50**

Descrição: DESENGORDURANTE 500 ML, CX. C/ 24

Item: 62    Quantidade: 30,00    Unidade: UN    Marca: GLADE    Modelo: GLADE    Preço Unitário: R\$ 11,10    Valor Total: R\$333,00

Descrição: DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML.

Item: 66    Quantidade: 6,00    Unidade: UN    Marca: RODOBEM    Modelo: RODOBEM    Preço Unitário: R\$ 5,45    Valor Total: R\$32,70

Descrição: ESCOVA SANITARIA ESCOVA SANITÁRIA COM CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS DE SINTÉTICO NAS DIMEN-SÕES: 34,5 X 12CM, DE 1ª QUALIDADE.

Item: 69    Quantidade: 12,00    Unidade: CX    Marca: ALUMIL    Modelo: INOX    Preço Unitário: R\$ 86,00    Valor Total: R\$1.032,00

Descrição: ESPONJA DE AÇO INOX CX C/ 50 UN

Item: 71    Quantidade: 250,00    Unidade: UN    Marca: GOIALLI    Modelo: GOIALLI    Preço Unitário: R\$ 10,80    Valor Total: R\$2.700,00

Descrição: EXTRATO DE TOMATE 850 GR-EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 850G, DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRASALTERAÇÕES, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ALIMENTO QUE FORNEÇA EM 350G AS SEGUINTE VITAMINAS: VITAMINA A - 40MCG VITAMINA E- 1MG VITAMINA B6 - 0,06 MG PRODUTO COMO REFERÊNCIA: ELEFANTE OU PRODUTO SIMILAR A ESSAS CARACTERÍSTICAS.

Item: 74    Quantidade: 4,00    Unidade: UN    Marca: YANGZI    Modelo: YANGZI    Preço Unitário: R\$ 12,85    Valor Total: R\$51,40

Descrição: FACA PECHEIRA

Item: 76    Quantidade: 200,00    Unidade: UN    Marca: PRIMOR    Modelo: PRIMOR    Preço Unitário: R\$ 6,43    Valor Total: R\$1.286,00

Descrição: FARINHA DE TRIGO 1KG PRODUTO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 75MCG DE ÁCIDO FÓLICO E 2,1 DE FERRO, NA PORÇÃO DE 50 G. CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO 01(UM)KG REEMBALADA EM FARDOS CONTENDO ATE 30 (TRINTA) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NITA, SOL, CRISTAL OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Item: 84    Quantidade: 72,00    Unidade: PCT    Marca: GABOARDI    Modelo: GABOARDI    Preço Unitário: R\$ 4,20    Valor Total: R\$302,40

Descrição: FÓSFORO (10X1) - CONTÉM: 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS CADA, MADEIRA 100% REFLORESTADA. PESO APROX: 150GR PRODUTO DE REFERENCIA: PARANÁ, OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Item: 85    Quantidade: 2,00    Unidade: UN    Marca: PANELUX    Modelo: PANELUX    Preço Unitário: R\$ 41,90    Valor Total: R\$83,80

Descrição: FRIGIDEIRA Nº 22

Item: 86    Quantidade: 60,00    Unidade: UN    Marca: SINHA    Modelo: SINHA    Preço Unitário: R\$ 3,90    Valor Total: R\$234,00

Descrição: FUBÁ PCT. 500 GR.

Item: 87    Quantidade: 240,00    Unidade: UN    Marca: TRAMONTINA    Modelo: TRAMONTINA    Preço Unitário: R\$ 4,93    Valor Total: R\$1.183,20

Descrição: GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL

Total: R\$ 39.438,50

<b>Item: 88</b>	<b>Quantidade:</b> 2,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> INVICTA	<b>Modelo:</b> INVICTA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 108,60	<b>Valor Total:</b> R\$217,20
<b>Descrição:</b> GARRAFA CAFÉ TERMICA AÇO INOX 2,5 LT.						
<b>Item: 89</b>	<b>Quantidade:</b> 4,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> INVICTA	<b>Modelo:</b> INVICTA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 27,95	<b>Valor Total:</b> R\$111,80
<b>Descrição:</b> GARRAFA TERMICA 1 LT.						
<b>Item: 91</b>	<b>Quantidade:</b> 2,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> PLASVALE	<b>Modelo:</b> PLASVALE	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 17,20	<b>Valor Total:</b> R\$34,40
<b>Descrição:</b> JARRA PLASTICA 3.8LTS						
<b>Item: 98</b>	<b>Quantidade:</b> 2,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> NOBRE	<b>Modelo:</b> NOBRE	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 24,00	<b>Valor Total:</b> R\$48,00
<b>Descrição:</b> LIXEIRA (TIPO COLETOR) P/ COPO DESCART.						
<b>Item: 99</b>	<b>Quantidade:</b> 10,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> JAGUAR	<b>Modelo:</b> JAGUAR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 79,75	<b>Valor Total:</b> R\$797,50
<b>Descrição:</b> LIXEIRA C/ PEDAL 50 L. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. LIXEIRA RETANGULAR C/ PEDAL EVITANDO CONTATO COM AS MÃOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL SUPER-RESISTENTE, NA COR BRANCA, POSSUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO CAPACIDADE 50 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 60CM X COMPRIMENTO 40CM X LARGURA X 24CM. CUBAGEM (M³): 0,0576, PESO BRUTO (KG): 4,10. PRODUTO DE REFERÊNCIA JAGUAR, SANREMO, PLASUTIL OU PRODUTO SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.						
<b>Item: 109</b>	<b>Quantidade:</b> 300,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> ODERICH	<b>Modelo:</b> ODERICH	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 4,49	<b>Valor Total:</b> R\$1.347,00
<b>Descrição:</b> MILHO VERDE EM CONSERVA 200G						
<b>Item: 112</b>	<b>Quantidade:</b> 12,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> RODOBEM	<b>Modelo:</b> RODOBEM	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 14,75	<b>Valor Total:</b> R\$177,00
<b>Descrição:</b> PÁ PARA LIXO ARTICULADA BASCULANTE C/ CABO LONGO						
<b>Item: 113</b>	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> CX	<b>Marca:</b> PARANA	<b>Modelo:</b> PARANA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,77	<b>Valor Total:</b> R\$77,00
<b>Descrição:</b> PALITO DE DENTE (100X1) - Para remover detritos de alimentos que possivelmente possam ficar entre os dentes. Especificações: Palitos de dente, roliços de madeira, muito resistente. Embalagem: Contém 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, data de validade, procedência e quantidade. Produto de referência: GINA ou produto similar ou produto de melhor qualidade.						
<b>Item: 114</b>	<b>Quantidade:</b> 40,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> ALKLIN	<b>Modelo:</b> ALKLIN	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 5,30	<b>Valor Total:</b> R\$212,00
<b>Descrição:</b> PANO DE CHÃO 80CMX90CM (TIPO COBER						
<b>Item: 115</b>	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> START	<b>Modelo:</b> START	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 3,98	<b>Valor Total:</b> R\$398,00
<b>Descrição:</b> PANO DE PRATO EM ALGODÃO, EMBANHADO, TAM. APROX. 68X45 CM						
<b>Item: 117</b>	<b>Quantidade:</b> 60,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> LUMIPAM	<b>Modelo:</b> LUMIPAM	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 7,10	<b>Valor Total:</b> R\$426,00
<b>Descrição:</b> PAPEL ALUMINIO PAPEL ALUMÍNIO 45 CM 7,5 MTS						
<b>Item: 120</b>	<b>Quantidade:</b> 50,00	<b>Unidade:</b> FD	<b>Marca:</b> SCALA	<b>Modelo:</b> SCALA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 58,45	<b>Valor Total:</b> R\$2.922,50
						<b>Total: R\$ 39.438,50</b>

**Descrição:** PAPEL TOALHA BRANCO, FARDO COM 12 PACOTES COM 2 ROLOS DE 20CM X 22CM DE 1ª QUALIDADE. QUANTIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS EM CADA ROLO.

<b>Item:</b> 121	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> FD	<b>Marca:</b> QUALILUX	<b>Modelo:</b> QUALILUX	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 13,45	<b>Valor Total:</b> R\$1.345,00
---------------------	------------------------------	--------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA 2 DOBRAS 20 X 21 CM PCT 1000 FOLHAS - PAPEL TOALHA FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE PH NEUTRO, COM RESISTENCIA A ÚMIDADE, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM FARDO COM 1000 FOLHAS. IDEAL PARA A UTILIZAÇÃO EM ESCRITÓRIOS. FEITO EM CELULOSE VIRGEM E COM DUAS DOBRAS, ELE POSSUI ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA.

<b>Item:</b> 132	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> MARINEX	<b>Modelo:</b> MARINEX	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 7,60	<b>Valor Total:</b> R\$760,00
---------------------	------------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

**Descrição:** PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE

<b>Item:</b> 138	<b>Quantidade:</b> 200,00	<b>Unidade:</b> CX	<b>Marca:</b> BOREDA	<b>Modelo:</b> BOREDA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 58,30	<b>Valor Total:</b> R\$11.660,00
---------------------	------------------------------	--------------------	----------------------	-----------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** RECEPIENTE DE ALUMINIO N. 08 PARA MARMITEX, CX. C/

<b>Item:</b> 141	<b>Quantidade:</b> 20,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> RODOBEM	<b>Modelo:</b> RODOBEM	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 8,05	<b>Valor Total:</b> R\$161,00
---------------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

**Descrição:** RODO DE MADEIRA 60CM COM BORRACHA DUPLA EVA E CABO DE APROXIMADAMENTE 150CM EM MADEIRA

<b>Item:</b> 142	<b>Quantidade:</b> 60,00	<b>Unidade:</b> RL	<b>Marca:</b> LUMIPAM	<b>Modelo:</b> LUMIPAM	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 5,65	<b>Valor Total:</b> R\$339,00
---------------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

**Descrição:** ROLO PLASTICO FILME TRANSP 30MX28CM

<b>Item:</b> 145	<b>Quantidade:</b> 240,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> OESTE	<b>Modelo:</b> OESTE	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 5,78	<b>Valor Total:</b> R\$1.387,20
---------------------	------------------------------	--------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** SABÃO EM PÓ 1KG 1ª QUALIDADE, AZUL, ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE DE 1 KG. PRODUTO DE REFERENCIA: OMO, YPE PREMIUM, ARIEL OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

<b>Item:</b> 147	<b>Quantidade:</b> 12,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> NOBRE	<b>Modelo:</b> NOBRE	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 11,95	<b>Valor Total:</b> R\$143,40
---------------------	--------------------------	--------------------	---------------------	----------------------	-------------------------------------	-------------------------------

**Descrição:** SABONETEIRA DISPENSER PLÁSTICA PARA SABONETE LÍQUIDO, COM VALVULA APLICADORA, CAPACIDADE 500 ML

<b>Item:</b> 153	<b>Quantidade:</b> 40,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> TROVAO	<b>Modelo:</b> TROVAO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 15,95	<b>Valor Total:</b> R\$638,00
---------------------	--------------------------	--------------------	----------------------	-----------------------	-------------------------------------	-------------------------------

**Descrição:** SODA CAUSTICA 1KG

<b>Item:</b> 165	<b>Quantidade:</b> 15,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> RODOBEM	<b>Modelo:</b> RODOBEM	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 9,89	<b>Valor Total:</b> R\$148,35
---------------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

**Descrição:** VASSOURA DE COQUEIRO COM CABO DE MADEIRA ? VASSOURA DE PALHA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE A:50CM X L:40CM CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,20M.

<b>Item:</b> 167	<b>Quantidade:</b> 5,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> RODOBEM	<b>Modelo:</b> RODOBEM	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 10,35	<b>Valor Total:</b> R\$51,75
---------------------	-------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	------------------------------

**Descrição:** VASSOURA ESFREGAO C/CABO

<b>Item:</b> 168	<b>Quantidade:</b> 10,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> RODOBEM	<b>Modelo:</b> RODOBEM	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 21,95	<b>Valor Total:</b> R\$219,50
---------------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

**Descrição:** VASSOURA JARDIM REGULAVEL

**Total: R\$ 39.438,50**

---

<b>Item:</b> 169	<b>Quantidade:</b> 36,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> TOSCANO	<b>Modelo:</b> TOSCANO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 7,45	<b>Valor Total:</b> R\$268,20
---------------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

**Descrição:** VINAGRE MAÇA 750 ML

---

**Total: R\$ 39.438,50**

---

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/03/2024**, a contar do dia **20/03/2023**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios, utensílios, descartáveis e materiais de limpeza e de higienização, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 019/2023, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da PROMITENTE CONTRATADA.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I- assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II- O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 019/2023

IV- prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI- responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 019/2023.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I- gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II-observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV-publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 019/2023, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I-liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II-Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I-houver interesse público, devidamente fundamentado;

II-o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrecorríveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 019/2023 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 17/03/2023, e homologação feita pela senhora Secretária Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Suely Luiz De Freitas.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Suely Luiz de Freitas**  
**Gestor(a) do FMS**

**T.S. COSTA**  
**38.404.098/0001-15**

Assinado de forma digital por:

**Tatiane Santos Costa**  
**11084714639**

Dados: 20/03/2023 10:40:55